



**LEI Nº 1.407, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

Institui conjunto de ações e campanhas de conscientização e combate ao capacitismo nas escolas do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso dos poderes constitucionais a ele conferidos, e conforme atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei institui um conjunto de ações e campanhas de conscientização e combate ao capacitismo nas escolas do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei, considera-se capacitismo a ideia de que pessoas com deficiência são inferiores àquelas sem deficiência, tratadas como anormais, incapazes, em comparação a um referencial definido como perfeito, seja por condutas ou falas explícitas, sutis ou culturalmente construídas, ainda que estejam travestidas de boas intenções, ou mesmo quando subestimam capacidades, aptidões e potencialidades.

**Art. 3º** - O conjunto de ações e campanhas tem por finalidade o combate ao capacitismo, visando levar conhecimento e conscientização aos estudantes e profissionais da educação, bem como à sociedade em geral.

Parágrafo Único. Esta lei não acarretará despesas ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Nas creches e escolas públicas ou privadas, a campanha, direcionada a crianças e adolescentes, utilizará linguagem adequada ao nível de entendimento e escolaridade.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará e editará os parâmetros necessários à execução desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de dezembro de 2023

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito